



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA COMUNICADO Nº 3

### COMUNICADO – EDITAL nº 5/2019

O Núcleo de Concursos na qualidade de Banca Examinadora, torna público o **COMUNICADO** a seguir:

Conforme previsto no Edital de Etapa de Concurso Público nº 01, de 17/07/2019, na data de hoje deveria ser publicado o resultado definitivo das provas discursivas. Contudo, após análise criteriosa dos recursos interpostos contra os resultados da questão discursiva de Direito Processual Civil (prova aplicada no dia 16/06/2019), constatou-se uma incongruência entre o que foi solicitado no item “c” (“Tem o juízo arbitral poder de coerção para a cobrança do débito reconhecido em sede de procedimento arbitral? Fundamente sua resposta”) e o espelho apresentado aos candidatos:

*4.c) Identificar que apenas direitos patrimoniais estão sujeitos à arbitragem. (2,0 pontos)*

*5.c) Indicar o disposto na Lei de Arbitragem a respeito do procedimento para a Fazenda Pública. (2,0 pontos)*

Por essa razão, entendemos pela necessidade de adequar o texto do espelho, convertendo os critérios 4.c e 5.c num único critério e mantendo a pontuação total anteriormente atribuída a esse item – 4,0 pontos. O novo texto do espelho ficou com a seguinte redação:

*Indicar que o juízo arbitral não possui poder de coerção, mas que a sentença arbitral perfaz título executivo judicial, devendo ser executada perante o poder judiciário. (Termo corrigido em 16/08/2019)*

*Dispositivos que fundamentam a resposta: art. 515, VII, CPC; arts. 7º, 22, 29 e 31 da LAB.*

Em vista disso, a fim de garantir a lisura do processo, consideramos necessário também submeter o critério assim redefinido a novo prazo recursal.

Em face desse procedimento, não vemos razão em divulgar as notas das provas discursivas antes de atendido esse prazo, tendo em vista tais notas não espelharão a realidade da avaliação, haja vista que não comportarão o resultado provisório do item “c”, que só será incorporado à nota final após o prazo recursal.

#### **1 REABERTURA DO PRAZO PARA RECURSOS**

1.1 O resultado preliminar com as notas atribuídas à questão acima mencionada considerando o novo texto do espelho de correção, objeto deste comunicado, será disponibilizado no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)) em **15/08/2019**.

1.2 Serão aceitos recursos sobre as notas dessa questão discursiva, apresentados em formulário específico no período compreendido entre a **00h01min do dia 16/08/2019 até às 23h59min do dia 17/08/2019**, no endereço eletrônico do NC/UFPR ([www.nc.ufpr.br](http://www.nc.ufpr.br)).

1.2.1 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pelo NC/UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente a partir do dia



**CURITIBA**

**23/08/2019**, no endereço eletrônico *www.nc.ufpr.br*. A resposta do recurso ficará disponível até o dia **23/09/2019**.

- 1.3 O resultado definitivo das Provas Discursivas será divulgado no endereço eletrônico do NC/UFPR (*www.nc.ufpr.br*) a partir de **23/08/2019**.
- 1.4 E para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente comunicado.

Curitiba, 15 de agosto de 2019.

**BANCA EXAMINADORA**  
**NÚCLEO DE CONCURSOS**